



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.280, DE 07 DE AGOSTO DE 1.991.-

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de / Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o limite de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de / cruzeiros), destinado a atender despesas com a construção de um Centro de Convivência do Idoso.-

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da redução parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada, na mesma importância:

1376447.113 - Perfuração de Poço Profundo - Ficha nº 067

4000 DESPESAS DE CAPITAL

4100 INVESTIMENTOS

4110 OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$ 10.000.000,00

Artigo 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao presente Crédito Especial até o limite de 100% (cem por cento).-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas / as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 07 dias do mês de agosto de 1.991.-

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, / na data supra.-

P M T - A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

EM 19/10/91

Mário Firmino da S. Junior
Diretor de Serviços Gerais

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo